



**RESOLUÇÃO Nº 842, de 21.07.2010**

Revoga o art. 3º da Resolução TRE-MG nº 788, de 15/9/2009.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso XXV, de seu Regimento Interno (Resolução TRE-MG nº 805/2009),

CONSIDERANDO que o art. 3º da Resolução TRE-MG nº 788, de 15/9/2009, que "determina a destinação de seções eleitorais acessíveis aos eleitores portadores de necessidades especiais e idosos, com dificuldade de locomoção e dá outras providências", está em desacordo com o art. 117 do Código Eleitoral, c/c a Lei nº 6.996/1982, art. 11, e Resolução TSE nº 14.250/1988; e

CONSIDERANDO que o número de eleitores por seção, na Capital e no interior, constitui matéria devidamente regulamentada pelos citados dispositivos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogado o art. 3º da Resolução nº 788, de 15 de setembro de 2009, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2010.

Desembargador KILDARE CARVALHO, Presidente - Desembargador BRANDÃO TEIXEIRA, Vice-Presidente - Juíza MARIZA DE MELO PORTO - Juiz MAURÍCIO SOARES - Juiz RICARDO RABELO - Juiz BENJAMIN RABELLO - Juíza LUCIANA NEPOMUCENO. Estive presente: Dr. FELIPE PEIXOTO BRAGA NETTO, Procurador Regional Eleitoral.

Publicada no DJE-MG, de 21/7/2010, pág. 6.